



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2021, PROCESSO 80/2021, EDITAL Nº 49/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP E NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMJA EIRELI, CNPJ 42.145.073/0001-11.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Antonio Manoel da Silva Júnior** portador da matrícula funcional nº 4345, o qual através do decreto nº 6905 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, Estado de São Paulo, veio a nomear a responsável pela assinatura deste CONTRATO a Diretora Municipal de Educação, Senhora Maria Angélica Rebello da Silva portadora da matrícula funcional nº 2738, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMJA EIRELI**, com endereço na **RUA 18, 873 - CENTRO, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000**, inscrita no CNPJ sob Nº **42.145.073/0001-11**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Rubens Martins Alves Junior**, RG N [REDACTED], CPF Nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** em ampliar a vigência do presente contrato por mais 12 meses, justificado nos autos do Ofício Nº 29/2025 da Diretoria Municipal de Educação, fls.(1471/1479), expedido pelo Gestor Contratual, o Sr. Robson Leal, certidões de regularidade e demais documentos da empresa fls. (1480/1516), pesquisa de preço e quadro de cotação, fls. (1518-1523), Parecer Jurídico fls. (1532/1534) e decisão da Autoridade Superior de fls.(1535/1537).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, e aplicação de reajuste pelo índice do IPCA, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 72/2021 celebrado entre as partes em 13/08/2021.

“O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, **por interesse público**, independentemente do cumprimento do prazo originalmente estipulado de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão antecipada poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública, para garantir o bem da ordem pública, a eficiência administrativa ou por outras razões de interesse público que justifiquem a cessação do contrato.

3. A parte contratante deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em situações de urgência, caso em que o prazo poderá ser reduzido, conforme regulamentação interna.

4. O encerramento antecipado não implicará em penalidades ou ressarcimento de eventuais prejuízos à parte contratada, salvo se decorrente de descumprimento contratual ou dolo da parte contratante.

5. Esta cláusula está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, que preconiza a legalidade e a transparência nas contratações da Administração Pública.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 9ª do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 13/08/2025 e findando em 12/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do presente Contrato nº 69/2021, com aplicação do reajuste do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 5,3511% de comum acordo entre as partes passará do valor contratual por km rodado de R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos), para R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) ambas as



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



Rotas (17 e 18), perfazendo o valor total anual de R\$ 236.160,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Inicial Contratado: Item 9 - Rota 17: R\$ 3,36 Km rodado e Item 10 - Rota 18: R\$ 3,36 Km rodado

1º Termo Aditivo (Redução de valor e aumento de quantidade): Item 9 - Rota 17: R\$ 2,52 Km rodado e Item 10 - Rota 18: R\$ 2,52 Km rodado

2º Termo Aditivo (Prorrogação): Item 9 - Rota 17: R\$ 2,52 Km rodado e Item 10 - Rota 18: R\$ 2,52 Km rodado

3º Termo Aditivo (Prorrogação): Item 9 - Rota 17: R\$ 2,62 Km rodado e Item 10 - Rota 18: R\$ 2,62 Km rodado.

4º Termo Aditivo (Prorrogação): Item 9 - Rota 17: R\$ 2,73 Km rodado e Item 10 - Rota 18: R\$ 2,73 Km rodado.

5º Termo Aditivo (Prorrogação): Item 9 - Rota 17: R\$ 2,88 Km rodado e Item 10 - Rota 18: R\$ 2,88 Km rodado, a partir de 13/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A realização do presente termo aditivo se dá com fulcro no Art. 57, II da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaiára/SP, 12 de agosto de 2025.


Maria Angélica Rebello da Silva
Diretora Municipal de Educação


Rubens Martins Alves Junior
Proprietário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

Nome: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

MATRICULA FUNCIONAL Nº 2738 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CONTRATADO: NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMJA EIRELI _____

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 72/2021 _____

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 12 DE AGOSTO DE 2025 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matricula Funcional nº 4345 _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matricula Funcional nº 4345 _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



Pela CONTRATANTE:

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

Matricula Funcional Nº 2738 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: RUBENS MARTINS ALVES JUNIOR _____

Cargo: PROPRIETÁRIO _____

CPF Nº _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____

Matricula Funcional Nº 2738 _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ROBSON LEAL _____

Cargo: CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL _____

Matricula Funcional Nº 4237 _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADO: NAVARRO TRANSPORTE ESCOLAR RMJA EIRELI _____

CNPJ: 42.145.073/0001-11 _____

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 72/2021 _____

DATA DE ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2025 _____

VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 13/08/2025 _____

OBJETO: TRANPORTE ESCOLAR RURAL _____

VALOR R\$: 2,88 KM RODADO _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 12 DE AGOSTO DE 2025 _____

MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br